



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

PROCESSO Nº. 0033/2024

DISPENSA Nº. 0016/2024

MINUTA DE CONTRATO Nº. 0041/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RESTINGA E A EMPRESA CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES CNPJ 33.932.094/0001-96, DECONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

**CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:**

**1.1 – DO CONTRATANTE:**

**1.1.1 – O MUNICÍPIO DE RESTINGA/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Geraldo Verissimo, 633, Centro, CEP 14.430.000, inscrito no CNPJ sob o nº. 45.318.581/0001-42, neste ato representado por seu Prefeita, **Karla Montagnini Ferracioli**, brasileira, casada, funcionária pública municipal portadora da RG nº. 40.318.581/0001-5 SSP/SP, e do CPF nº. 367.269.348-07, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rita Vilela Lima nº199, Centro, Restinga/SP.

**1.2 – DO CONTRATADO:**

**1.2.1 – A empresa CH SOUZA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 33.932.094/0001-96, Inscrição Estadual 310.755.016.117, com sede na sede na Rua Estevão Marcolino Nº 378, Vila Santos Dumont, em FRANCA/SP, neste ato representado por **CLEBER HENRIQUE SOUZA**, BRASILEIRO, solteiro, empresário, Carteira de Identidade nº 40.884.536, expedida pela SSP/SP e CPF 346.806.268-01, residente e domiciliado à Rua Carlos de Campos Nº 2.095, Jardim Aeroporto II, em Franca/SP, CEP 14.404-125.

KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:3  
6726934807

Assinado de forma  
digital por: KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:367269348  
07  
Dados: 2024.06.06  
16:14:55 -03'00'

CLEBER HENRIQUE  
SOUZA:346806268  
01

Assinado de forma digital  
por: CLEBER HENRIQUE  
SOUZA:346806268  
Dados: 2024.06.06  
16:36:01 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS:**

**1.3.1** – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 0033/2024, dispensa nº. 0016/2024, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

**2.1** – Constitui objeto do presente contrato MATERIAIS HOSPITALARES, conforme abaixo especificado:

<b>ITE M</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>UN</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITARIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>MARCA</b>
1	Abaixador de língua C/100 UNID	PCT	10	R\$ 7,12	R\$ 71,20	SANTEC
2	Água estéril p/ injeção 10ml	UN	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00	SANTEC
3	Água estéril p/ injeção 5ml	UN	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00	SANTEC
4	Água oxigenada 10vol. 1000ml	UN	7	R\$ 12,14	R\$ 84,98	FARMAX
5	Agulha desc. 30x8 C/100 UNID	UN	20	R\$ 14,85	R\$ 297,00	INJEX
6	Agulha desc. 40x12	UN	30	R\$ 18,62	R\$ 558,60	INJEX
7	Álcool 70% 1000ml	UN	40	R\$ 18,65	R\$ 746,00	CICLOFARMA
8	Algodão hidrófilo 500G	UN	20	R\$ 28,63	R\$ 572,60	APOLO
9	Aparelho de glicemia On Call Plus	UN	10	R\$ 69,98	R\$ 699,80	ONCALL
10	Aspirador profissional	UN	1	R\$ 824,65	R\$ 824,65	HAYDEN
11	Atadura crepe 15x180cm	UN	1000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00	CREMER
12	Avental descartável	UN	500	R\$ 1,86	R\$ 930,00	LAVIE
13	Bobina p/ eletrocardiograma	UN	5	R\$ 28,63	R\$ 143,15	CARDIOCARE
14	Catéter intravenoso nº 22	UN	300	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00	SANTEC
15	Catéter intravenoso nº 24	UN	500	R\$ 3,74	R\$ 1.870,00	SANTEC
16	Catéter tipo óculos p/ oxigênio adulto	UN	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00	SANTEC
17	Colar cervical G	UN	5	R\$ 26,45	R\$ 132,25	SANTEC
18	Colar cervical M	UN	5	R\$ 26,45	R\$ 132,25	SANTEC
19	Colar cervical P	UN	5	R\$ 26,45	R\$ 132,25	SANTEC



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

20	Coletor de urina 80ml frasco	UN	200	R\$ 1,24	R\$ 248,00	FARMAX
21	Coletor rígido de materialperfuro-cortante	UN	30	R\$ 9,65	R\$ 289,50	INJEX
22	Compressa de gaze 7,5x7,5 13fios C/10	UN	400	R\$ 1,98	R\$ 792,00	INJEX
23	Equipo macrogota	UN	500	R\$ 3,65	R\$ 1.825,00	CICLOFARMA
24	Equipo microgota	UN	20	R\$ 3,15	R\$ 63,00	APOLO
25	Esfignomanometro adulto	UN	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00	ONCALL
26	Estetoscópio adulto	UN	5	R\$ 54,63	R\$ 273,15	HAYDEN
27	Fio de sutura nº4	CX	5	R\$ 74,52	R\$ 372,60	CREMER
28	Fita adesiva branca	UN	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50	LAVIE
29	Fleet enema	UN	5	R\$ 18,65	R\$ 93,25	CARDIOCARE
30	Frasco nutrição parenteral 300ml	UN	200	R\$ 4,46	R\$ 892,00	SANTEC
31	Gel para ECG 5000 kg	UN	5	R\$ 65,47	R\$ 327,35	SANTEC
32	Lâmina de laringoscópio média	UN	1	R\$ 345,62	R\$ 345,62	
33	Lâmina de laringoscópio pequena	UN	1	R\$ 340,14	R\$ 340,14	SANTEC
34	Lâmina p/ bisturi nº 15	CX	2	R\$ 298,65	R\$ 597,30	SANTEC
35	Lancetas p/teste de glicemiaC/100 UNI	CX	50	R\$ 19,80	R\$ 990,00	SANTEC
36	Lidocaina gel	UN	20	R\$ 9,63	R\$ 192,60	SANTEC
37	Luva cirúrgica nº 7	UN	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00	SANTEC
38	Luva cirúrgica nº 8	UN	30	R\$ 5,63	R\$ 168,90	SANTEC
39	Luva G C/50	UN	60	R\$ 24,65	R\$ 1.479,00	SANTEC
40	Luva M C/50	UN	60	R\$ 24,65	R\$ 1.479,00	SANTEC
41	Luva P C/50	UN	60	R\$ 24,65	R\$ 1.479,00	CREMER
42	Máscara deambu infantil	UN	1	R\$ 48,65	R\$ 48,65	CREMER
43	Máscara de concentração de O2	UN	4	R\$ 298,65	R\$ 1.194,60	CREMER
44	Máscara laringea 4 e 5	UN	2	R\$ 84,65	R\$ 169,30	CREMER
45	Micropore 50/10 m	UN	100	R\$ 8,25	R\$ 825,00	CREMER
46	Oxímetro	UN	3	R\$ 124,52	R\$ 373,56	CREMER
47	Pilha AA	UN	20	R\$ 8,99	R\$ 179,80	ONCALL
48	Pilha AAA	UN	40	R\$ 8,99	R\$ 359,60	HAYDEN
49	Placa curativo Aquacel	UN	10	R\$ 124,45	R\$ 1.244,50	CREMER
50	Scalp 21	UN	200	R\$ 1,21	R\$ 242,00	FARMAX
51	Scalp 23	UN	500	R\$ 1,21	R\$ 605,00	INJEX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

52	Seringa 1ml c/ agulha fixa 8,0x0,30MM	UN	2000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00	INJEX
53	Seringa desc. 10ml	UN	1500	R\$ 1,24	R\$ 1.860,00	CICLOFARMA
54	Seringa desc. 20ml	UN	1500	R\$ 2,48	R\$ 3.720,00	FARMAX
55	Seringa desc. 3ml	UN	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00	INJEX
56	Seringa desc. 5ml	UN	2000	R\$ 1,18	R\$ 2.360,00	INJEX
57	Sonda folley nº 12	UN	20	R\$ 8,45	R\$ 169,00	CICLOFARMA
58	Sonda uretral nº 12	UN	350	R\$ 2,45	R\$ 857,50	FARMAX
59	Soro fisiológico 100ml	UN	600	R\$ 5,98	R\$ 3.588,00	FARMAX
60	Soro fisiológico 250ml	UN	450	R\$ 6,85	R\$ 3.082,50	FARMAX
61	Soro fisiológico 500ml	UN	300	R\$ 8,45	R\$ 2.535,00	FARMAX
62	Tira reagente glicemia capilar oncall plus C/50	UN	9	R\$ 69,90	R\$ 629,10	MEDILEVEN
63	Torneira 3 vias estéril	UN	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00	SANTEC
64	Tubo vacutainer roxo	UN	7	R\$ 85,45	R\$ 598,15	SANTEC
65	Tubo vacutainer vermelho C/100	UN	7	R\$ 85,45	R\$ 598,15	SANTEC
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 58.568,05</b>	

**CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:**

**3.1 – DO PRAZO:**

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

**3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:**

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$58.568,05 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

KARLA MONTAGNINI  
FERRACIOLI:3  
6726934807  
Assinado de forma digital por KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:36726934807  
Dados: 2024.06.06 16:15:07 -03'00'

CLEBER HENRIQUE SOUZA:34680625801  
801  
Assinado de forma digital por CLEBER HENRIQUE SOUZA:34680625801  
Dados: 2024.06.06 16:36:15 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**3.2.2** – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos ou serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.3.** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:3  
6726934807

Assinado de forma  
digital por KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:36726  
934807  
Dados: 2024.06.06  
16:15:16 -03'00'

CLEBER HENRIQUE  
SOUZA:3468062680

Assinado de forma digital por  
CLEBER HENRIQUE  
SOUZA:3468062680  
Dados: 2024.06.06 16:36:27 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

- i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

**CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**6.1** – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VARIÁVEL FEDERAL  
4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
FICHA 060 – R\$631.000,00

02.04.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REC ESTADUAL  
4.4.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
FICHA 069 – R21.000,00

KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:3  
6726934807

Assinado de forma digital por KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:3672693480  
Dados: 2024.06.06 16:15:32 -03'00'

CLEBER HENRIQUE  
SOUZA:346806268  
01

Assinado de forma digital por CLEBER HENRIQUE SOUZA:34680626801  
Dados: 2024.06.06 16:36:50 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração – Departamento de Transportes, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

**CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES**

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:3 07 6726934807  
Assinado de forma digital por KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:3 07  
Data: 2024.06.06 16:15:40 -03'00'

CLEBER HENRIQUE SOUZA:346806268 01  
Assinado de forma digital por CLEBER HENRIQUE SOUZA:34680626801  
Data: 2024.06.06 16:37:00 -03'00'





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:**

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Assinado de forma digital por NATILIA MONTAGNINI FERRACIOLI:36726 934807 Dados: 2024.06.06 16:15:48 -03'00'

Assinado de forma digital por CLEBER HENRIQUE SOUZA:34680626801 Dados: 2024.06.06 16:37:10 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**10.1** – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA XI – DO FORO:**

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Franca, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

RESTINGA/SP, 06 DE JUNHO DE 2024.

KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:3  
6726934807

Assinado de forma  
digital por KARLA  
MONTAGNINI  
FERRACIOLI:36726934  
807  
Dados: 2024.06.06  
16:15:57 -03'00'

**KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

CLEBER HENRIQUE  
SOUZA:34680626801

Assinado de forma digital por  
CLEBER HENRIQUE  
SOUZA:34680626801  
Dados: 2024.06.06 16:37:21 -03'00'

**CH SOUZA PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**  
**CNPJ – 33.932.094/0001-96**  
**CLEBER HENRIQUE SOUZA**  
**RG Nº 40.884.536 , E CPF 346.806.268-01**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**TERMO DE E NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP  
CONTRATADO: CH SOUZA PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0041/2024  
OBJETO: MATERIAIS HOSPITALAR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d). Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RESTINGA/SP, 06 DE JUNHO DE 2024.

KARLA MONTAGNINI  
FERRACIOLI:3  
6726934807  
Assinado de forma digital por KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:36726934807  
Data: 2024.06.06 16:16:08 -03'00'

CLEBER HENRIQUE SOUZA:34680626801  
Assinado de forma digital por CLEBER HENRIQUE SOUZA:34680626801  
Data: 2024.06.06 16:37:31 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP  
CNPJ Nº: 45.318.581/0001-42  
CONTRATADA: CH SOUZA PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES  
CNPJ Nº: 33.932.094/0001-96

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0041/2023  
DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024  
VIGÊNCIA: 06/06/2025  
OBJETO: MATERIAS HOSPITALAR  
VALOR (R\$): 58.568,05 (cinquenta e oito mil reais, quinhentos e sessenta e oito reais e cinco centavos.)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Restinga/sp, 06 de junho de 2024.

Fabio Augusto Paulino de Carvalho  
Diretor Dep. de Licitação  
EMAIL: carvalho\_fabio6@hotmail.com

KARLA  
MONTAGNI  
NI  
FERRACIOLI:  
3672693480  
7

Assinado de forma digital por KARLA MONTAGNI FERRACIOLI:3672693480  
Dados: 2024.06.06 16:16:16 -03'00'

CLEBER HENRIQUE  
SOUZA:346806268  
01

Assinado de forma digital por CLEBER HENRIQUE SOUZA:34680626801  
Dados: 2024.06.06 16:37:43 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

**AUTORIDADE MÁXIMA ÓRGÃO:**

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: Prefeita

CPF: 367.269.348-07- RG: 40.221.114-5 Data de Nascimento: 23/01/1988

Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela Lima nº

E-mail institucional: [gabinete@restinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@restinga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [karla\\_mferracioli@hotmail.com](mailto:karla_mferracioli@hotmail.com)

Telefone(s): (16)99256-2181

Assinatura: \_\_\_\_\_

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:36726934807  
Assinado de forma digital por KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:36726934807  
Dados: 2024.06.06 16:16:26 -03'00'

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: Prefeita

CPF: 367.269.348-07- RG: 40.221.114-5 Data de Nascimento: 23/01/1988

Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela Lima nº

E-mail institucional: [gabinete@restinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@restinga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [karla\\_mferracioli@hotmail.com](mailto:karla_mferracioli@hotmail.com)

Telefone(s): (16)99256-2181

Assinatura: \_\_\_\_\_

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:36726934807  
Assinado de forma digital por KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:36726934807  
Dados: 2024.06.06 16:16:35 -03'00'

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: Prefeita

CPF: 367.269.348-07- RG: 40.221.114-5 Data de Nascimento: 23/01/1988

Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela Lima nº

E-mail institucional: [gabinete@restinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@restinga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [karla\\_mferracioli@hotmail.com](mailto:karla_mferracioli@hotmail.com)

Telefone(s): (16)99256-2181

Assinatura: \_\_\_\_\_

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:36726934807  
Assinado de forma digital por KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:36726934807  
Dados: 2024.06.06 16:16:44 -03'00'

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: CLEBER HENRIQUE SOUZA

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF 346.806.268-01 - RG: 40.884.536

Data de Nascimento: 12/10-1987

Endereço residencial completo: Rua Carlos de Campos nº2.095, Jardim Aeroporto II em Franca/SP

E-mail institucional: [drogariabaraofranca@gmail.com](mailto:drogariabaraofranca@gmail.com)

E-mail pessoal:

Telefone(s): (16)99107-5410 / (16)3721-3090

Assinatura: \_\_\_\_\_

CLEBER HENRIQUE SOUZA:34680626801  
Assinado de forma digital por CLEBER HENRIQUE SOUZA:34680626801  
Dados: 2024.06.06 16:37:53 -03'00'

**CORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI

Cargo: Prefeita

CPF: 367.269.348-07- RG: 40.221.114-5 Data de Nascimento: 23/01/1988

Endereço residencial completo: Rua Rita Vilela Lima nº

E-mail institucional: [gabinete@restinga.sp.gov.br](mailto:gabinete@restinga.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [karla\\_mferracioli@hotmail.com](mailto:karla_mferracioli@hotmail.com)

Telefone(s): (16)99256-2181

Assinatura: \_\_\_\_\_

KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:36726934807  
Assinado de forma digital por KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI:36726934807  
Dados: 2024.06.06 16:18:54 -03'00'